SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

Reunião Ordinária nº	**558**
Decisão CEEMM/SP nº	**1127/2017**
Referência:	Processo nº **C-000258/2000 V6 com V5**
Interessado(a):	**Universidade Paulista – UNIP – Campus Campinas**

EMENTA: Pela fixação das atribuições e do título das turmas de egressos 2016/1º semestre, 2016/2º semestre e 2017/1º semestre do curso de Engenharia Mecânica.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica, reunida em São Paulo, no dia 19 de outubro de 2017, apreciando o processo **C-000258/2000,** que trata do assunto em referência, e considerando o relato de Conselheiro relativo às turmas de egressos 2014/2º semestre, 2015/1º semestre e 2015/2º semestre aprovado na reunião procedida em 27/10/2016 mediante a Decisão CEEMM/SP nº 1119/2016 (1012/1013), a qual consigna: "...DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 1010 e 1011 quanto a: 1.) Com referência aos egressos da turma 2014/2º semestre: Pelo indeferimento da solicitação da instituição de ensino quanto à revisão das atribuições fixadas pela CEEMM para a turma 2014/2º do curso de Engenharia Mecânica da instituição de ensino interessada do presente processo – Campus Campinas; 2.) Com referência aos egressos da turma 2015/1º semestre: Pela fixação das atribuições nos termos da legislação específica: artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea, com restrição a "Sistemas de Refrigeração e Ar Condicionado"; 3.) Com referência aos egressos da turma 2015/2º semestre: Pela fixação das atribuições nos termos da legislação específica: artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea; 4.) Pela manutenção aos egressos do título profissional Engenheiro Mecânico (Código 131-08-00 da tabela anexa à Resolução nº 473/02 do Confea)."; considerando a correspondência da instituição de ensino datada de 07/06/2016, a qual consigna que não houve alteração na grade curricular dos formandos de 2016/1º semestre; considerando a correspondência da instituição de ensino datada de 07/11/2016, a qual consigna: 1.) A informação de que ocorreram alterações na grade curricular dos formandos de 2016/2º semestre, a saber: 1.1.) A exclusão da disciplina "Sistemas Fluidotérmicos (carga horária de 60 horas) do 9º semestre; 1.2.) A inclusão da disciplina "Refrigeração e Ar Condicionado – Sistemas Fluidotérmicos" (carga horária de 60 horas) no 9º semestre; 3.) A inclusão da disciplina "Atividades Práticas Supervisionadas" (carga horária de 50 horas) no 1º semestre; 1.4.) A disciplina "Estudos Disciplinares" do 1º semestre passou de 70 horas para 60 horas; 1.5.) A disciplina "Estudos Disciplinares" do 2º semestre passou de 70 horas para 60 horas; 2.) A apresentação da documentação de fls. 1026/1141 e fls. 1143/1286; considerando a cópia da correspondência da instituição de ensino datada de 29/05/2017, a qual consigna que não houve alteração na grade curricular dos formandos de 2017/1º semestre; considerando a informação e o despacho datados de 28/07/12017, os quais compreendem: 1.) O destaque para o cadastramento das atribuições da turma 2016/1º semestre, *ad referendum* da CEEMM; 2.) O encaminhamento do processo à CEEMM para a fixação das atribuições das turmas 2016/2º semestre e 2017/1º semestre; considerando a informação de Analista de Serviços Administrativos – DAC4/SUPCOL datada de 28/08/2017; considerando a Resolução nº 1.073/16 do Confea (Regulamenta a atribuição de títulos, atividades, competências e campos de atuação profissionais aos profissionais registrados no Sistema Confea/Crea para efeito de fiscalização do exercício profissional no âmbito da Engenharia e da Agronomia.); considerando o artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea; considerando a Decisão CEEMM/SP nº 1484/2016 relativa à reunião procedida em 15/12/2016, com referência à interpretação e operacionalização da Resolução nº 1.073/16 do Confea; considerando que a análise procedida com referência à documentação da turma 2016/2º semestre permite verificar que as mesmas não são significativas,

bem como não alteram o perfil do egresso; considerando que a análise em questão compreende turmas de egressos com término na vigência da Resolução nº 1.073/16 do Confea, **DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 1297 e 1298 quanto a: 1.) Com referência às turmas de egressos 2016/1º semestre e 2016/2º semestre: Pela fixação das atribuições nos termos da legislação específica: artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea; 2.) Com referência à turma de egressos 2017/1º semestre: Pela fixação das atribuições previstas no artigo 7º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no artigo 5º da Resolução nº 1.073, de 2016, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 12 da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do Confea; 3.) Pela fixação aos egressos do título profissional Engenheiro Mecânico (Código 131-08-00 da tabela anexa à Resolução nº 473/02 do Confea).** Coordenou a reunião o Senhor Coordenador Januário Garcia. Votaram favoravelmente os Conselheiros Adnael Antonio Fiaschi, Adolfo Bolivar Savelli, Alim Ferreira de Almeida, André Luís Carlini, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Carlos Guimarães Silva, Camilo Mesquita Neto, Carlos Tadeu Barelli, Celso Rodrigues, César Marcos Rizzon, Cláudio Buiat, Dalton Edson Messa, Demétrio Elie Baracat, Edenírcio Turini, Egberto Rodrigues Neves, Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Fernando Eugenio Lenzi, Francisco José de Almeida, Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Itamar Rodrigues, Januário Garcia, José Ariovaldo dos Santos, José Geraldo Baião, José Júlio Joly Júnior, José Manoel Teixeira, José Vinícius Abrão, Luiz Fernando Ussier, Mário Antonio Masteguin, Maurício Pazini Brandão, Maurício Uehara, Miguel de Paula Simões, Milton Vieira Júnior, Nelo Pisani Júnior, Nestor Thomazo Filho, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Odair Bucci, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Roberto Peneluppi, Pedro Carvalho Filho, Reynaldo Eduardo Young Ribeiro, Rodolfo Fernandes More, Sérgio Ricardo Lourenço, Wendell Roberto de Souza e Wilton Mozena Leandro. Não houve votos contrários nem abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

São Paulo, de de 2017.

Eng. Oper. Mec. Maq. Ferram. e Eng. Seg. Trab. Januário Garcia
Creasp 0601059502
Coordenador da CEEMM